

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1034/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores,

A empresa **Nunesfarma Produtos Farmacêuticos LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2.247 – Curitiba/PR vem respeitosamente a esta comissão solicitar, conforme legislação pertinente, o devido esclarecimento referente ao item 04 do objeto do referido edital.

O edital dispõe referente ao itens:

4	150	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Fórmula completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Proteína: 15% a 20%; Carboidrato: 39% a 55%; Lipídeo: 29% a 46%. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Validade mínima de 12 meses. Marca: ABBOTT/GLUCERNA SR, NUTRI DIABETIC/ NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	120,25	18.037,50
---	-----	------	---	--------	-----------

Nesh Pentasure SR é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, polimérica, normocalórica e hiperproteica na diluição padrão. Formulado para prevenir e auxiliar no tratamento do diabetes e de doenças associadas.

O produto dispõe da seguinte distribuição energética:

- 20% de proteínas (hiperproteico), sendo 100% de caseinato de cálcio;
- 56% de carboidratos, sendo maltodextrina (65%), frutose (18%), inulina (8%), fibra de Trigo (6%), goma de Karaya (2%), goma Carragena (0,6%) e Inositol (0,4%);
- 24% de lipídeos (normolipídica), sendo óleos de canola (95,25%), linhaça (3,85%) e alga (DHA) (0,9%).

NUNESFARMA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICO:
 75014167000100

Assinado de forma digital por
 NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS
 FARMACEUTICO:75014167000100
 DN: c=BR, st=PR, I=CURITIBA, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RB, ou=SRB-e-CNPJ A1, ou=AR-SERVA
 DIGITAL PLUS, ou=Videoconferencia,
 ou=47182342000133, cn=NUNESFARMA
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 FARMACEUTICO:75014167000100
 Dados: 2025.06.11 10:10:18 -03'00'

Nesh Pentasure SR possui fibras, sendo inulina (48,65%), Fibra de trigo (33,8%), Goma de Karaya (13,5%) e Goma Carragena (4,05%). Não contém glúten, lactose. Sem adição de sacarose. Possui sabor baunilha.

Nesh Pentasure SR possui alto teor de cromo e biotina. Estes micronutrientes têm potencial para auxiliar no controle glicêmico.

O cromo contribui para a manutenção dos níveis normais de glicose no sangue. Verificado em revisão sistemática e meta-análise que a suplementação de cromo melhora a variabilidade glicêmica, triglicerídeos e níveis de HDL-c. O possível mecanismo de ação inclui o aumento do número de receptores de insulina induzida por cromo e ligação da insulina em seu local de ação. O cromo também se liga à cromodulina para aumentar sinalização do receptor. O cromo melhora a sinalização associada à membrana transportador GLUT-4 após estimulação com insulina e aumenta fosforilação estimulada por insulina de outros substratos, como IRS proteínas e fosfatidilinositol-3 quinase no esqueleto músculo. Também aumenta a proteína quinase B (Akt) estimulada por insulina fosforilação⁶.

A biotina, uma vitamina solúvel em água, desempenha um papel crucial no metabolismo da glicose e lipídios. Biotina modula a atividade da glicoquinase, que atua no controle glicêmico, suprimindo a produção hepática de glicose e a gliconeogênese. A fosfoenolpiruvato carboxicinase, uma enzima limitante da taxa de gliconeogênese, pode ser reprimida pela biotina⁶.

O Nesh Pentasure SR é baseado em maltodextrina e frutose com a intenção de fornecer a quantidade de carboidratos conforme recomendações internacionais sem alterações repentinas no seu nível glicêmico, ou seja, promovendo controle do índice glicêmico e com carboidratos de lenta absorção, incluindo nessas categorias as fibras.

Nesh Pentasure SR possui em sua formulação um mix de fibra prebiótica solúvel e insolúvel, podendo beneficiar o perfil glicêmico e lipídico dos pacientes. Evidências sugerem que uma dieta rica em fibras, particularmente do tipo solúvel, melhora significativamente o controle glicêmico, diminui a hiperinsulinemia, auxilia no funcionamento do intestino e reduz as concentrações plasmáticas de lipídeos em pacientes com diabetes mellitus tipo 2. Tal efeito benéfico pode ser atribuído à liberação lida da glicose absorvida na circulação sanguínea, resultando em diminuição da secreção de insulina

PRODUTOS CARACTERIZADOS COMO SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Destaque-se que **atualmente, há apenas 3 (três) fórmulas especializadas que podem auxiliar no controle glicêmico: Nesh Pentasure SR, Glucerna SR e Dianutri**. Isso porque são os **únicos produtos com registro na ANVISA**. Os demais produtos que alegam realizar algum tipo de controle glicêmico são, quanto muito, meros suplementos. Por isso, não poderão ser adquiridos.

Diante das definições nas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) – ANVISA, há uma perfeita distinção entre o que se considera uma fórmula para nutrição enteral e mero suplemento alimentar.

Na RDC nº 243/2018, define-se como **suplemento alimentar**: *produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.*

Além disso, na RDC nº 21/2015 define-se como **fórmula para nutrição enteral**: *alimento para fins especiais industrializado apto para uso por tubo e, opcionalmente, por via oral, consumido somente sob orientação médica ou de nutricionista, especialmente processado ou elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica.*

A própria e citada RDC nº 240/2018 deixa claro em seu Anexo II que **todos os alimentos que alegam se destinar a pacientes devem possuir registro sanitário**.

Abaixo:

NUNESFARMA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICO:750
14167000100

Assinado de forma digital por NUNESFARMA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICO:75014167000100
DN: c=BR, st=PR, l=CURITIBA, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SENHA DIGITAL PLUS,
ou=Videoconferencia, ou=718234200133,
cn=NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICO:75014167000100
Dados: 2025.06.11 10:10:49 -03'00'

ANEXO II

 ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO
 SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Os **suplementos não tratam, não curam e não previnem doenças**. Isso deve estar muito claro. O suplemento alimenta e é destinado a suplementar a alimentação de indivíduos **saudáveis**.

Já a fórmula modificada para nutrição enteral é uma fórmula para nutrição enteral que sofreu alteração em relação aos requisitos de composição estabelecidos para fórmula padrão para nutrição enteral, exatamente com o fim de atender a uma demanda nutricional específica, como os pacientes com diabetes e doenças associadas.

O conteúdo de nutrientes da fórmula modificada para nutrição enteral **deve ser baseado nos requisitos de composição específicos para as fórmulas padrão para nutrição enteral**, contendo as modificações destinadas a atender as necessidades especiais de pacientes em decorrência de alterações fisiológicas, alterações metabólicas, doenças ou agravos à saúde.

Ou seja, para que não haja dúvidas, as fórmulas para nutrição enteral são destinadas a atender necessidades especiais de pacientes como o diabetes, o que não é possível com produtos como **“Diamax In”**, **“Glyc 1.0”**, **“Dianutri”**, **“Nutri Control”**, **“Hipocarb”**, **“DIALIFE”**, **“BemVital”**, entre outros.

Conforme ressaltado pela ANVISA, os suplementos alimentares, **jamais poderão conter tais alegações, além de infringir diversos artigos e resoluções da ANVISA.** Além disso, resta claro a ilegalidade, destinar estes produtos a pacientes que necessitam realizar o controle glicêmico ou ao tratamento de pessoas acometidas pela Diabetes Mellitus I e II.

Ainda, gostaríamos também de evidenciar a diferença de Fórmulas para nutrição (Fórmula Modificada) e Suplemento alimentar.

De acordo com a RDC Nº 21, de 13 de maio de 2015 define-se como **fórmulas:** alimento para fins especiais industrializado apto para uso por tubo e, opcionalmente, por via oral, consumido somente sob orientação médica ou de nutricionista, especialmente processado ou elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na **alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica.**

De acordo com a RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, define-se como **suplemento alimentar:** produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a **suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis** com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.

O **suplemento alimentar** é destinado a **suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis. Ele não trata, cura ou previne doenças.**

A fórmula modificada para nutrição enteral é uma fórmula para nutrição enteral que sofreu alteração em relação aos requisitos de composição estabelecidos para fórmula padrão para nutrição enteral.

O conteúdo de nutrientes da fórmula modificada para nutrição enteral deve ser baseado nos requisitos de composição específicos para as fórmulas padrão para nutrição enteral, **contendo as modificações destinadas a atender as necessidades especiais de pacientes em decorrência de alterações fisiológicas, alterações metabólicas, doenças ou agravos à saúde. Ou seja, as fórmulas para nutrição enteral são destinadas auxiliar pacientes em situações metabólicas e fisiológicas especiais com o controle glicêmico. E ainda, produtos classificados como suplemento, não podem ser utilizados de forma enteral.**

Diante disso, gostaríamos de saber:

- O produtos Nesh Pentasure SR será aceito para o descrito do item 4?
- Seram aceitas apenas marcas que tenham registro na **ANVISA** e que atendam a utilização real do mesmo, utilizados de maneira **ENTERAL** para atender ao objeto da licitação, que é o suporte ao controle glicêmico?

Desde já agradecemos pelo tempo disposto e ficaremos no aguardo de um pronunciamento do e-mail gustavo@nunesfarma.com.br.

Curitiba, 10 de Junho de 2025.

**NUNESFARMA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICO:
75014167000100**

Assinado de forma digital por
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICO:75014167000100
DN: c=BR, st=PR, l=CURITIBA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SENHA
DIGITAL PLUS, ou=Videoconferencia,
ou=47182342000133, cn=NUNESFARMA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICO:75014167000100
Dados: 2025.06.11 10:11:08 -03'00'

Paulo Andrei Baraus
Vendedor Líder

NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Curitiba, 13 de dezembro de 2.024.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede em Curitiba/PR, á Rua Almirante Gonçalves, 2247, inscrita no CNPJ 75.014.167/0001-00, representada pelo Sócio Diretor **Sr. FERNANDO CESAR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG nº 3.915.320-3 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.801.439-68, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. PAULO ANDREI BARAUS**, portador da CI/RG 8.083.895-6 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.119.049-40, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante, junto as Prefeituras Municipais, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, para assinar contratos, assinar propostas de fornecimentos, declarações, desistir e interpor recursos, transigir e atuar em nome da empresa, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente procuração.

FERNANDO
CESAR DA
SILVA:71880143
968

Assinado de forma
digital por FERNANDO
CESAR DA
SILVA:71880143968
Dados: 2024.12.16
14:51:00 -03'00'

Fernando Cesar da Silva
Diretor Comercial
Nunesfarma Distribuidora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: PAULO ANDREI BARAUS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 80838956 SESP PR

CPF: 033.119.049-40 DATA NASCIMENTO: 19/06/1981

FILIAÇÃO: PAULO BARAUS, EUNICE BARAUS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01187502569 VALIDADE: 04/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 03/04/2000

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Andrei Baraus*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 05/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 55869468719 PR917574768

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1979985875

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Nesh



Fórmula polimérica

Não contém colesterol

Sem adição de sacarose

Não contém lactose e glúten

Atende as diretrizes da Associação Americana de Diabetes (ADA)

Controle Glicêmico - Diabetes tipo I e II

Nesh

PentaSure[®] SR

**FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO
ENTERAL E ORAL EM PÓ**

Registro MS nº 6.7475.0001.001-7

Apresentação: Lata 400g pó sabor baunilha

FÓRMULA	PROTEÍNA	CARBOIDRATOS	GORDURAS	DENSIDADE ENERGÉTICA
HIPERPROTEICA	20%	-	-	-
NORMOGLICÍDICA	-	56%	-	-
NORMOLIPÍDICA	-	-	24%	-
NORMOCALÓRICA	-	-	-	0,93 Kcal/mL

A Organização Mundial da Saúde (OMS) acredita que 1 em cada 11 pessoas no mundo tem diabetes. A patologia que desregula os níveis de glicose no sangue elevando a glicemia, é uma das principais causas de mortalidade, atrás apenas da hipertensão e fumo².

Nesh PentaSure[®]SR foi formulado de acordo com as diretrizes da Associação Americana de Diabetes (ADA)³ e a Organização Mundial de Saúde (OMS) para utilização por pacientes acometidos por essa patologia:

Informação Nutricional	Nesh PentaSure [®] SR	Associação Americana de Diabetes (ADA) ³	OMS
PROTEÍNAS	20% *	15 a 20% *	10 - 15% *
CARBOIDRATOS	56,6% *	45 a 60% *	55 a 60% *
FIBRAS	13,6g/ 1000 kcal	14g / 1000 kcal	Rico em fibras
GORDURAS	23,60% *	20 a 35% *	20 a 25% *

*Valores em % do VET (Valor Energético Total)

Osmolalidade: 347 mOsm/Kg	Osmolalidade: 296 mOsm/L
---------------------------	--------------------------

O Nesh PentaSure[®]SR possui em sua fórmula, constituintes com relevância na prevenção e tratamento do diabetes e doenças associadas

Proteínas – A caseína é a fonte de proteína predominante no leite bovino com uma relação soro:caseína de 20:80. Há ampla evidência de que as proteínas do leite aumentam a resposta de insulina pós-prandial e diminuem a resposta de glicose no sangue pós-prandial em indivíduos saudáveis e pacientes com diabetes tipo 2.⁴

Carboidratos – Muitas pessoas que têm diabetes tipo 2 relatam apresentar sintomas de intolerância à lactose. O Nesh PentaSure[®]SR é isento de sacarose e lactose e é baseado em maltodextrina e frutose com a intenção de fornecer ao paciente diabético a quantidade necessária de carboidratos conforme recomendações internacionais sem alterações repentinas no seu nível glicêmico, ou seja, promovendo controle do índice glicêmico e com carboidratos de lenta absorção, incluindo nessa categoria as fibras.^{5,6}

Fibras – Nesh PentaSure[®]SR possui em sua formulação, um mix de fibra prebiótica solúvel (inulina) e insolúvel (fibra de trigo), melhorando o perfil glicêmico e lipídico em pessoas com diabetes. Evidências sugerem que uma dieta rica em fibras, particularmente do tipo solúvel, melhora significativamente o controle glicêmico, diminui a hiperinsulinemia, auxilia no funcionamento do intestino e reduz as concentrações plasmáticas de lipídios em pacientes com diabetes mellitus tipo 2.⁷ Tal efeito benéfico pode ser atribuído à liberação lenta da glicose absorvida na circulação sanguínea, resultando em diminuição da secreção de insulina. As fibras insolúveis, por sua vez, podem se ligar a sais biliares e também contribuir para a redução na absorção de parte de gorduras e do colesterol.⁸

Gorduras – Nesh PentaSure[®]SR possui como fonte de lipídeos, o óleo de canola e de linhaça, ricos em ômega 3, gorduras monoinsaturadas (MUFAs) e poliinsaturadas. Os ácidos graxos essenciais: alfa-linolênico (ALA) e o ácido docosaexaenoico (DHA) são benéficos para melhorar as principais complicações relacionadas ao diabetes, como danos cardiovasculares e neurais.⁹ A diabetes provoca alterações na distribuição das gorduras no sangue, e com isso aumenta o risco cardiovascular. Uma forma de mitigação do risco, além do controle da diabetes, é o controle dos fatores de risco, incluindo entre eles o colesterol elevado. Por este motivo, Nesh PentaSure[®]SR não possui colesterol em sua formulação.¹⁰ Há evidências fisiopatológicas de um efeito positivo dos MUFA sobre diversos mecanismos envolvidos na etiopatogenia do diabetes tipo 2. Um aumento do consumo de MUFA acarreta melhoria na resistência à insulina, resposta da célula beta na produção de insulina, aumento da resposta de produção de incretinas (aumento de GLP-1) e redução do clearance de insulina.^{11,12,13}

Inositol – Inositol ajuda a melhorar a sensibilidade à insulina. Uma meta-análise sugere que o inositol promove melhorias na glicemia de jejum e em outros resultados bioquímicos importantes para os diabéticos.⁹

Taurina – A suplementação com taurina parece ser uma perspectiva terapêutica para melhorar as complicações relacionadas ao diabetes, já que várias ligações podem ser estabelecidas entre o metabolismo alterado de taurina e o desenvolvimento de disfunções celulares no diabetes que causam as complicações clínicas, por exemplo, a retinopatia, neuropatia, nefropatia, cardiomiopatia, agregação plaquetária, disfunção endotelial e aterosclerose.¹⁸

Carnitina – A Carnitina melhora a excreção da glicose e a sensibilidade à insulina em pessoas com diabetes. Suplementação dietética de carnitina também parece melhorar a regeneração nervosa e atenuar o desenvolvimento de resistência à insulina.¹⁹

Vitamina C e Vitamina D – Estudos demonstram evidências de que a vitamina C ajuda no controle do açúcar no sangue em pessoas com diabetes tipo 2 quando a suplementação foi superior a 30 dias²⁰ e que níveis baixos de vitamina D estão associados ao risco aumentado de desenvolver uma doença metabólica, como diabetes tipo 2, síndrome metabólica ou resistência à insulina.²¹

Selênio – Devido às suas propriedades antioxidantes, o selênio pode impedir o desenvolvimento de diabetes e também melhorar a imunidade. Além disso, o selenato, uma forma inorgânica de selênio, mimetiza a atividade da insulina em modelos experimentais. A ingestão dietética de selênio tem uma correlação positiva com a prevalência de diabetes.²²

Magnésio – Uma maior ingestão de magnésio pode ajudar a prevenir o diabetes tipo 2 em homens e mulheres com maior risco de desenvolver a doença.¹⁶ Estudos demonstram que pessoas que tiveram menor ingestão de magnésio tiveram um risco maior de desenvolver diabetes.²³



A formulação de Nesh PentaSure[®]SR possui um mineral e uma vitamina que andam de mãos dadas para a melhora do quadro de Diabetes Mellitus: Biotina e Cromo!

Biotina: conhecida como vitamina B8, sua deficiência produz efeito hiperglicêmico e doses farmacológicas de biotina reverterem a hiperglicemia - condição de suma importância para o controle do diabetes.^{14,15}

Cromo: este mineral contribui para a manutenção dos níveis normais de glicose no sangue sendo, portanto, importante a suplementação em pacientes diabéticos.^{16,17}

REFERÊNCIAS: 1. Kirwan JP, Campbell DC, Campbell WW, Scheiber J, Evans WJ. Effect of moderate and high glycemic index meals on metabolism and exercise performance. *Metabolism* 2001;50:849-55. 2. World Health Organization, editor. Global health risks: mortality and burden of disease attributable to selected major risks. Geneva, Switzerland: World Health Organization; 2009. 3. Lifestyle Management: Standards of Medical Care in Diabetes — 2018. (2018). *Diabetes Care*. [online] 41 (Supplement 1), pp.S38-S50. 4. Hidayat, K., Du, X., & Shi, B. M. (2019). Milk in the prevention and management of type 2 diabetes: the potential role of milk proteins. *Diabetes/Metabolism Research and Reviews*, 35(8), e3187. 5. Barreiro, Rodrigo Crespo; Bossolan, Grasiela; Trindade, Cleide Enoir Petean. Frutose em humanos: efeitos metabólicos, utilização clínica e erros inatos associados. *Rev. Nutr., Campinas, v. 18, n. 3, p. 377-389, June 2005*. 6. The Diabetes Council Article. Reviewed by Dr. Sergii Vasylyuk MD on September 13, 2018. 7. Bajaj S. RSDI clinical practice recommendations for the management of type 2 diabetes mellitus 2017. *International Journal of Diabetes in Developing Countries*. 2018;38 (Suppl1):1-115. doi:10.1007/s13410-018-0604-7. 8. Associação Mineira dos Centros de Nefrologia. Fibras auxiliam no controle do diabetes, colesterol e são aliadas do coração. Jul 2016. 9. Regulations- COMMISSION REGULATION (EU) No 432/2012. (2012). *Official Journal of the European Union*. [online]. 10. METIS. (2017). Cuidados com o colesterol no doente com Diabetes Mellitus. [online]. 11. Astrup A. Weight loss with a low-carbohydrate, Mediterranean, or low-fat diet. *N Engl J Med*. 2008;359(20):2169-70. 12. Lopez S, Bermudez B, Ortega A, Varela LM, Pacheco YM, Villar J, et al. Effects of meals rich in either monounsaturated or saturated fat on lipid concentrations and on insulin secretion and action in subjects with high fasting triglyceride concentrations. *Am J Clin Nutr*. 2011;93(3):494-9. 13. Paniagua JA, de La Sacristana AG, Sánchez E, Romero I, Vidal-Puig A, Berral FJ, et al. A MUFA-rich diet improves postprandial glucose, lipid and GLP-1 responses in insulin-resistant subjects. *J Am Coll Nutr*. 2007;26(5):434-44. 14. Vilches-Flores, Alonso; Fernández-Mejía, Cristina. Efecto de la biotina sobre la expresión genética y el metabolismo. *Revista de Investigación Clínica*, volume 57, número 5 (2005). [online]. 15. Coggeshall, JC.; Hegggers, JP.; Robson, MC.; Bekker, H. Biotin status and plasma glucose in diabetes. *Ann NY Acad Sci* 1985; 447: 389-92. 16. Gray A. Nutritional Recommendations for Individuals with Diabetes. In: De Groot LJ, Chrousos G, Dungan K, et al., editors. *Endotext* [Internet]. South Dartmouth (MA): MDText.com, Inc.; 2000. 17. Regulations- COMMISSION REGULATION (EU) No 432/2012. (2012). *Official Journal of the European Union*. [online]. 18. Hansen S. (2001). The role of taurine in diabetes and the development of diabetic complications. *Diabetes/Metabolism Research and Reviews*, [online] 17(5), pp.330-346. 19. Randall L. Myratt. Carnitine and type 2 diabetes. *Diabetes Metab Res Rev*. 2009 Sep; 25(Suppl 1): S45-S49. doi: 10.1002/dmrr.987. 20. Raut, Ashmi. PentaSure DM Balanced Nutrition supplement for people with diabetes. 1ª Ed. - Mumbai: 2018. 21. Craig Hopp, D. (2018). Diabetes and Dietary Supplements. [online] NCCIH. 22. Navarro-Alarcón M.; Lopez-G DLSH; Perez-Valero V.; Lopez-Martinez C. Serum and urine selenium concentrations as indicators of body status in patients with diabetes mellitus. *Sci Total Environ*. 1999; 228:79 -85. 23. NCCIH. (2017). Type 2 Diabetes and Dietary Supplements: What the Science Says. [online]

Material de uso exclusivo do profissional de saúde

Fabricado (INDIA) por:



Hexagon Nutrition Limited
Plot nº 92, Lakhmapur Dindori,
Nashik, Maharashtra - 422202 - India
Lic. nº: 10018022007420
fssai

País de origem: Índia

Importado e Distribuído (BRASIL) por:



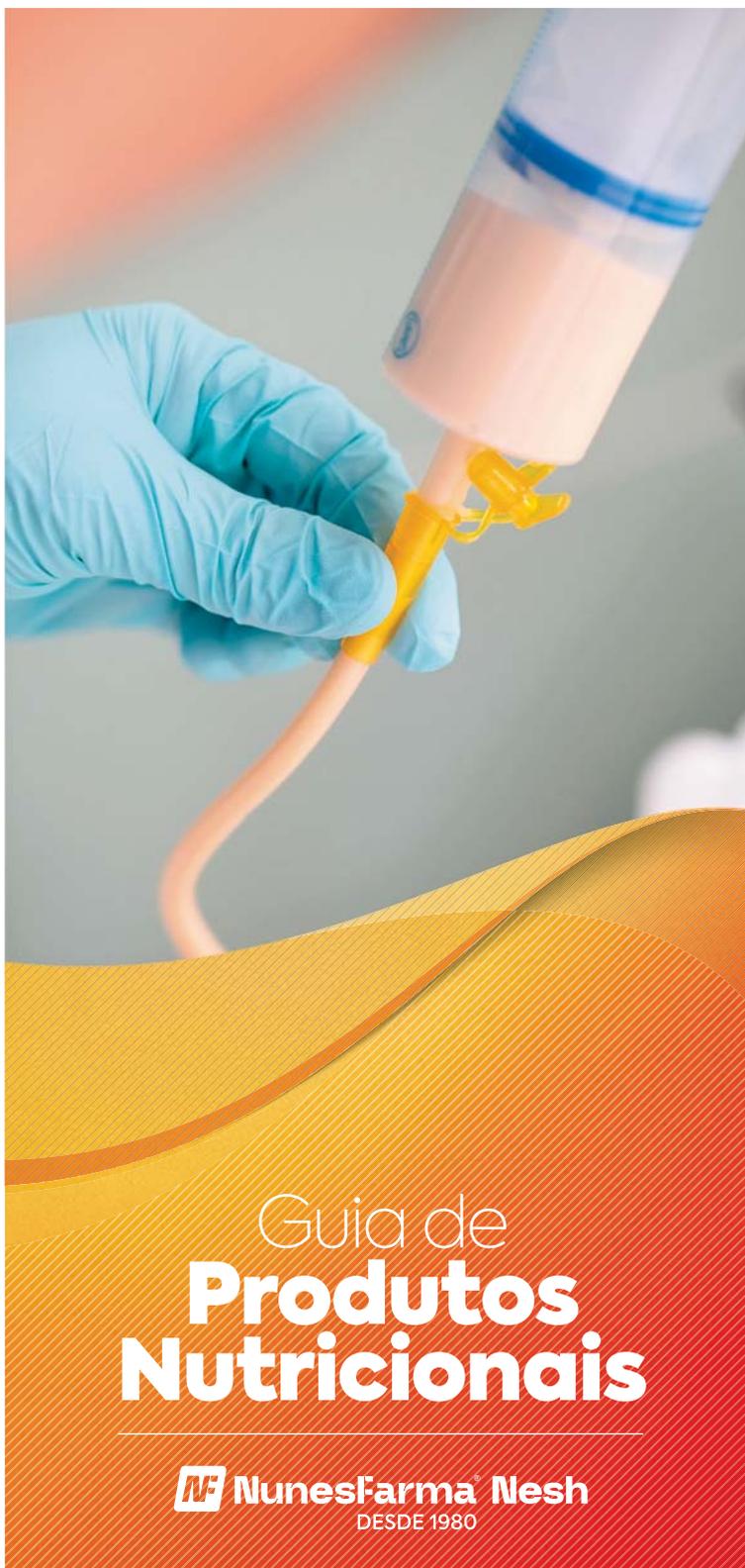
Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Rua Almirante Gonçalves Nº. 2247, Água Verde,
CEP: 80250-150, Curitiba, PR, Brasil.
CNPJ: 75.014.167/0001-00

Responsável Técnico:
Pâmela Fernandes Kaseker (CRF-PR nº 16.297)
Registro MS nº 6.7475.0001.001-7



(41) 2141-4130
sac@nunesfarma.com.br

SETEMBRO/2022



Guia de
**Produtos
Nutricionais**

NF NunesFarma Nesh
DESDE 1980

Nesh
PentaSure[®] SR

Fabricante	Hexagon / Nunesfarma Nesh
Indicação	Prevenção e tratamento do diabetes e doenças associadas.
Categoria	Fórmula Modificada para nutrição enteral e oral
Sistema	Aberto
Complexidade	Polimérica
Embalagem / Apresentação	Lata de 400 gramas
Apresentação	Pó
Diluição	50g (4 colheres medida) em 200ml de água
Colher medida	12,5g
Rendimento	8 porções ou 1896ml (0,94kcal/ml)
Sabor	Baunilha
Característica energética	Normocalórica
Distribuição energética (%)	Proteínas (20%), Carboidratos (56%) e Lipídeos (24%)
Densidade calórica (kcal/mL)	0,94
Característica proteica	Hiperproteica
Proteínas (%)	20%
Proteínas (g/100 mL)	4,6
Fontes de proteínas	Origem animal - Caseinato de Cálcio
Carboidratos (%)	56%
Carboidratos Totais (g/100mL)	13
Açúcares (g/100 mL)	1,7
Fontes de carboidratos	Maltodextrina, Frutose, Inulina, Fibra de Trigo, Goma de Karaya, Goma Carragena e Inositol
Lipídeos (%)	24%
Gorduras Totais (g/100 mL)	2,4
Gorduras Saturadas (g/100 mL)	0,2
Gorduras Trans (g/100 mL)	0
Gordura Monoinsaturada (g/100 mL)	1,3
Gorduras Poliinsaturadas (g/100 mL)	0,9
Perfil Lipídico (%S:%P:%M)	8% - 38% - 54%
Fonte de Lipídeos	Óleos de canola, linhaça e alga (DHA)
Fibra Alimentar (g/100 mL)	1,3 (66,2% solúvel - 33,8% insolúvel)
Fonte de Fibras	Inulina, Fibra de trigo, Goma de Karaya e Goma Carragena
Osmolalidade (mOsm/kg)	347
Classificação osmolalidade	Isotônica
Glúten	Não contém
Lactose	Não contém
Sacarose	Sem adição
Nutrientes específicos	Alto teor de Biotina e Cromo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2020 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Segunda Diretoria/Gerência-Geral de Alimentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 882, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 196220

NOME DA EMPRESA CNPJ

NOME DO PRODUTO UF

NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO

EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO

CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO

MARCA DO PRODUTO

ASSUNTO PETIÇÃO

CAPSUGEL BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTOS LTDA15.068.359/0001-78

BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019 EM CÁPSULAS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

25351.143048/2015-67 6.7129.0014.001-2

PLASTICA 24 Meses

METALICA 24 Meses

SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 03/2023

MARCAS EXCLUÍDAS: PROBIATOP / PROBIOTIL

MARCAS INCLUÍDAS: PROHN / FELICI / LIFE

409 Exclusão de Marca

457 Inclusão de Marca

LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS EM CÁPSULAS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

25351.421452/2013-90 6.7129.0008.001-1

PLASTICO 24 Meses

METALICA 24 Meses

SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 09/2020

MARCAS INCLUÍDAS: PROBIPLUS

METALICA 09 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 03/2025

NESTLE / MUCILON / NATURNES / CULTIVE / ESPECIALIDADES / MUCILON ESPECIALIDADES / MUCILON FARMERS / SELECTION / MUCILON NATURE SELECTION / MUCILON NATURNES / MUCILON SELECTION / MUCILON SELEÇÃO / MUCILON SELEÇÃO DA NATUREZA / NATURE SELECTION / NESTLE NATURNES / SELEÇÃO / SELEÇÃO DA NATUREZA / MEU PRIMEIRO LANCHINHO/ SELEÇÕES / MEU PRIMEIRO MINGAU / MEU PRIMEIRO CEREAL ORGANICO / MINGAU / MINGAUZINHO / MEU PRIMEIRO MINGAUZINHO / MEU PRIMEIRO MINGAUZINHO ORGANICO / LANCHINHO / CEREAL ORGANICO / CEREAL

4067 Registro de cereais para alimentação infantil

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 75.014.167/0001-00

FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL

25351.379468/2019-93 6.7475.0001.001-7

METALICA 24 Meses

PLASTICO 24 Meses

ELASTOMERICA 24 Meses

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2025

MARCAS INCLUÍDAS: PENTASURE D / PENTASURE SR / PENTASURE GC / OCTASURE SR / OCTASURE GC / OCTASURE D / PENTASURE GL / OCTASURE GL / PENTASURE DIANESH / OCTASURE DIANESH

457 Inclusão de Marca

NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA 72.563.158/0001-80

MÓDULO DE POLÍMEROS DE GLICOSE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - POÇOS DE CALDAS/MG

25016.594799/01 5.7419.0018.002-0

ELASTOMERICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12/2021

456 Alteração de Rotulagem

MÓDULO DE POLÍMEROS DE GLICOSE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - ARGENTINA

25016.594799/01 5.7419.0018.003-9

ELASTOMERICA 24 Meses

METALICA 24 Meses

PLASTICA 24 Meses

CELULOSICA 24 Meses

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12/2021

456 Alteração de Rotulagem

MÓDULO DE POLÍMEROS DE GLICOSE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - ALEMANHA

25016.594799/01 5.7419.0018.004-7

ELASTOMERICA 24 Meses

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	
Nome da Empresa	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ	75.014.167/0001-00
Nome do Produto	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	674750001
Processo	25351.379468/2019-93
Data de Publicação do Registro Inicial	03/02/2020
Vencimento do Registro	02/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	OCTASURE D, OCTASURE DIANESH, OCTASURE GC, OCTASURE GL, OCTASURE SR, PENTASURE, PENTASURE D, PENTASURE DIANESH, PENTASURE GC, PENTASURE GL, PENTASURE SR
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6747500010017 ATIVA	24 Meses
Forma Física	PÓ	
Embalagem	Primária: ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICO	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	ENTERAL, ORAL	
Grupo populacional	Maior ou igual a 19 anos	
Prazo de Validade	24 Meses	
Informações de Rotulagem	Intolerância Alimentar Glúten: Não Lactose: Não Alergênico Não contém: Amendoim, Amêndoa, Aveia, Avelãs, Castanha-de-caju, Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará, Castanhas, Centeio, Cevada, Crustáceos, Látex natural, Macadâmias, Nozes, Ovos, Pecãs, Peixes, Pinoli, Pistaches, Trigo Pode conter: Soja Contém derivado de: Leites de todas as espécies de animais mamíferos.	

Tabela Nutricional	Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, frutose, inulina, fibra de trigo, citrato de sódio, fosfato tricálcico, goma de karaya, óleo de linhaça, cloreto de potássio, citrato tripotássico monoidratado, bitartarato de colina, goma carragena, óxido de magnésio, mioinositol, ácido docosaheptaenoico (DHA) obtido de óleo de alga <i>Cryptothecodinium cohnii</i> , acetato de tocoferol (vitamina E), L-carnitina, ácido ascórbico (vitamina C), L-aurina, fosfato férrico, cloreto de cromo, niacinamida (vitamina B3), sulfato de zinco, D-biotina (vitamina B7), gluconato de cobre, cianocobalamina (vitamina B12), palmitato de retinol (vitamina A), pantotenato de cálcio (vitamina B5), sulfato de manganês, ergocalciferol (vitamina D), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), molibdato de sódio, cloridrato de tiamina (vitamina B1), iodeto de potássio, riboflavina (vitamina B2), filoquinona (vitamina K), selenito de sódio e ácido N-pteróil- L-glutâmico, aromatizante: aroma artificial de baunilha.
Lista de Ingredientes	<i>[sem dados cadastrados]</i>

MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND

457 Inclusão de Marca

FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES MÉXICO

25351.469508/2012-70 6.6609.0024.002-9

METALICA 18 Meses

PLASTICA 18 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 12/2021

MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND

457 Inclusão de Marca

FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - MEXICO 01

25351.469508/2012-70 6.6609.0024.003-7

CELULOSICA 18 Meses

METALICA 18 Meses

PLASTICA 18 Meses

ELASTOMERICA 18 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 12/2021

MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND

457 Inclusão de Marca

FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - MEXICO 02

25351.469508/2012-70 6.6609.0024.004-5

METALICA 18 Meses

PLASTICA 18 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 12/2021

MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND

457 Inclusão de Marca

FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ARGENTINA 1

25351.469508/2012-70 6.6609.0024.005-3

ELASTOMERICA 18 Meses

PLASTICA 18 Meses

METALICA 18 Meses

CELULOSICA 18 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 12/2021

MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND

457 Inclusão de Marca

FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ARGENTINA 2

25351.469508/2012-70 6.6609.0024.006-1

METALICA 18 Meses

PLASTICA 18 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 12/2021

MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND

457 Inclusão de Marca

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52

PURÊ DE PERA / BANANA E MIRTILO

25351.637367/2019-42 6.5965.0112.001-6

PLASTICA 15 Meses

VIDRO 15 Meses

METALICA 15 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 02/2025

NESTLÉ / NATURNES / GERBER / PAPHAS NESTLÉ / MIX DE FRUTAS / PURÊ DE FRUTAS / PUREZINHO DE FRUTAS / POUCH / PRONTINHO / POUCHINHO / LANCHINHO / FRUTAS / MEU PRIMEIRO LANCHINHO / FRUTINHAS

4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 75.014.167/0001-00
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL
25351.379468/2019-93 6.7475.0001.001-7
METALICA 24 Meses
PLASTICO 24 Meses
ELASTOMERICA 24 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2025
MARCA APROVADA: PENTASURE
MARCA NÃO APROVADA: PENTASURE CONTROL D
4059 Registro de fórmula modificada para nutrição enteral

NUTRABEM BIO TECNOLOGIA LTDA. 87.000.782/0001-47
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OU ORAL CACHOEIRINHA/RS
25025.092414/2011-95 6.5689.0004.001-0
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 25.859.018/0001-74
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS EM CÁPSULAS - EMBALAGEM 1
25351.136664/2018-94 6.6992.0103.001-2
PLASTICO 24 Meses
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
FLORABIO / FLORA-BIO / LIBFLORA / LAVITAN FLORAMAIIS / LAVITAN PROBIO / LAVITAN LACTOBACILLUS / LAVITAN FLORA / LAVITAN PROBIOTIC
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS EM CÁPSULAS - EMBALAGEM 2
25351.136664/2018-94 6.6992.0103.002-0
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
FLORABIO / FLORA-BIO / LIBFLORA / LAVITAN FLORAMAIIS / LAVITAN PROBIO / LAVITAN LACTOBACILLUS / LAVITAN FLORA / LAVITAN PROBIOTIC
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA 72.563.158/0001-80
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORTALEZA/CE
25016.000086/97 5.7419.0005.001-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORTALEZA/CE
25016.000086/97 5.7419.0005.002-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - POÇOS DE CALDAS/MG
25016.000086/97 5.7419.0005.003-8
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - POÇOS DE CALDAS/MG
25016.000086/97 5.7419.0005.004-6
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - FORTALEZA/CE
25016.609265/01 5.7419.0016.001-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
MÓDULO DE TRIGLIC. DE CAD. MÉDIA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS P/ NUTRIÇÃO ENT. / ORAL - FORTALEZA/CE
25016.609273/01 5.7419.0014.001-0
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

PROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME 03.603.516/0001-19
LACTASE EM CÁPSULAS NOVA VENÉCIA/ES
25351.319658/2016-93 6.4572.0080.001-0
PLASTICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE 11/2022
MARCAS APROVADAS: AQVA / ESPECIAL NUTRE / EVER BY NATURE LACTIVE / EVER BY NATURE / EVER BY / FLATNATIVE / FLAT NATIVE / FARMACIA DE DEUS NATUREZA / GOTTES / HEALTHY LINE / HEALTHY LIFE / HILL NUTRE / HORIZONTE NATURAL / HILL NUTRITION / KAPSULA / LACPILL / LACPIL / LACTBELL / LACT BEL / LACTASE / LACTASAN / LACTIVE / LACTLIFE / LACT LIFE / LENDLICH / LUXILIFE / NATPILL / NATPILL LACPILL / PROMEL LACTIVE / PROMEL LACTASE / REDENUTRI / SOROPOWER / VIVA MAIS SAÚDE / VIVA + SAÚDE
MARCA NÃO APROVADA: ELITE OMEGA
457 Inclusão de Marca

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 01.107.391/0001-00
FÓRM INF P/ LACTENT E DE SEGUIM P/ LACTENT E CRIANÇ DE PRIM INFÂNC DEST A NECES. DIETOT. ESPEC. C/ RESTR. DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - INGLATERRA
25004.016510/2003-41 4.1120.0141.001-8
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

VIDORA FARMACÊUTICA LTDA 92.762.277/0001-70
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM COMPRIMIDOS - 9.000 UFCC
25351.854135/2016-03 6.2103.0040.001-5
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
MARCAS APROVADAS: LACTIV / ESSENCE / FORTHIBEN / ARRAIAL BRASIL / MELHORYS / NUTRIDAY / SANTO HÁBITO / VIDORA / LACTASE VIDORA
MARCA NÃO APROVADA: LACTASE COM.SAÚDE
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

YPY INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE SORVETES LTDA 01.833.002/0001-24
GELADO COMESTÍVEL SABOR (CHOCOLATE/MORANGO/LIMÃO) COM WHEY PROTEIN E POLIDEXTROSE - CHOCOLATE
25351.474137/2019-66 6.7427.0001.001-1
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE 02/2025
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde
GELADO COMESTÍVEL SABOR (CHOCOLATE/MORANGO/LIMÃO) COM WHEY PROTEIN E POLIDEXTROSE - MORANGO
25351.474137/2019-66 6.7427.0001.002-8
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE 02/2025
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde
GELADO COMESTÍVEL SABOR (CHOCOLATE/MORANGO/LIMÃO) COM WHEY PROTEIN E POLIDEXTROSE - LIMÃO
25351.474137/2019-66 6.7427.0001.003-6
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE 02/2025
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 281, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 72120

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56.998.701/0001-16
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA/CHOCOLATE/MORANGO



PENTA SURE®SR é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral que suplementa a dieta com macro e micro nutrientes.

Osmolaridade: 296 mOsm/L

Distribuição calórica: Proteína 20% - Fórmula hiperproteica
Carboidratos 56% - Fórmula normoglicídica
Gorduras 24% - Fórmula normolipídica

PENTA SURE®SR

Ingredientes: maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, frutose, inulina, fibra de trigo, citrato de sódio, fosfato tricalcico, goma de karaya, óleo de linhaça, cloreto de potássio, citrato tripotássico monohidratado, bitartrato de colina, goma carragena, óxido de magnésio, mio-inositol, ácido docosahexaenoico (DHA) obtido de óleo de alga *Cryptochodinium cohnii*, acetato de tocoferol (vitamina E), L-carnitina, ácido ascórbico (vitamina C), L-aurina, fosfato férrico, cloreto de cromo, niacinamida (vitamina B3), sulfato de zinco, D-biotina (vitamina B7), gluconato de cobre, cianocobalamina (vitamina B12), palmitato de retinol (vitamina A), pantotenato de cálcio (vitamina B5), sulfato de manganês, ergocalciferol (vitamina D), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), nitrato de sódio, cloridrato de tiamina (vitamina B1), iodeto de potássio, riboflavina (vitamina B2), filloquirona (vitamina K), selenito de sódio e ácido N-pterilo-L-glutâmico, aromatizante: aroma artificial de baunilha.

Fórmula com densidade energética normal. Alto teor de Biotina e Cromo. Fonte de vitamina A.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.
ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA.

Fabricado por:



Hexagon Nutrition Private Limited
Plot nº 92, Lakhmapur Dindori,
Nashik, Maharashtra - 422202 - Índia
fssa Lic. nº: 10018022007420

País de origem: Índia



Com a colaboração técnica de:
Cipex Inc. USA

Lote, data de fabricação e prazo de validade, verifique o fundo da lata

Importado e Distribuído por:



Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Rua Almirante Gonçalves Nº 2247, Água Verde, CEP: 80250-150
Curitiba, PR, Brasil. CNPJ: 75.014.147/0001-00

Responsável Técnica: Pâmela Fernandes Kaseker (CRF-PR nº 16.297)
Registro MS nº 6.7475.0001.001-7



(41) 2141-4130
sac@nunesfarma.com.br



7 899302 400396

Imagens Ilustrativas



Nesh

PENTA SURE®SR

FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO
ENTERAL E ORAL EM PÓ

Registro MS nº 6.7475.0001.001-7

Aromatizado artificialmente

Sabor BAUNILHA

Pó (adicionar água)

Peso líquido

400 g

Densidade energética 0,93 kcal/ml

Instruções de uso:

Para alimentação recorstituída, adicionar 50 g (4 colheres de medida rasa) a 200 ml de água fria em um copo. Misturar até completa dissolução.

Para alimentação por sonda seguir sempre as instruções do médico ou nutricionista baseadas na tolerabilidade do paciente.

Sugestão de preparação para alimentação por sonda: diluir 50 g (4 colheres de medida rasa) do produto em 100 ml de água fria previamente fervida, resfriada e filtrada. Mexer bem até formar uma pasta. Adicionar os 100 ml de água restante movendo até a completa dissolução do produto.

Após diluição administrar imediatamente. Maripular o produto de forma higiênica para evitar a contaminação durante o preparo e uso / administração. Recomenda-se lavar o tubo com 20 ml de água potável após o término da administração da nutrição enteral.

Uma lata de 400 g de pó fornece aproximadamente 8 porções

USAR SOB ORIENTAÇÃO DE NUTRICIONISTA E/OU MÉDICO.
USO EXCLUSIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL.

Instruções de armazenamento:

Armazenar abaixo de 30°C, em local seco e higiênico. Uma vez aberta, a lata deve ser tampada e armazenada em lugar fresco e seco e ser consumida em 30 dias.

PENTA SURE®SR recorstituído deve ser utilizado imediatamente ou armazenado em recipiente fechado e sob refrigeração por até 24 horas.

Atenção!

- Usar dentro do prazo de validade impresso na embalagem.
- Não utilizar em galactosemia.
- Não utilizar para crianças exceto em caso de recomendação do médico ou profissional de saúde qualificado.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade por 100g	Quantidade por 100ml
Valor Energético	440 kcal = 1842 kJ	93 kcal = 389 kJ
Carboidratos Totais	62 g	13 g
Açúcares	8 g	1,7 g
Proteínas	22 g	4,4 g
Gorduras Totais	11 g	2,4 g
Gorduras Saturadas	8,8 g	0,7 g
Gorduras Polissaturadas	4,4 g	0,9 g
Gorduras Monoinsaturadas	6,1 g	1,3 g
Ômega 3	1000 mg	200 mg
Ômega 6	3,4 g	0,7 g
Coletsterol	0 g	0 g
Gorduras trans	0 g	0 g
Fibra Alimentar	6 g	1,3 g
DHA	200 mg	42 mg
Sódio	336 mg	71 mg
Carnitina	50 mg	11 mg
Taurina	38 mg	8,1 mg
Cálcio	399 mg	84 mg
Fósforo	246 mg	52 mg
Magnésio	137 mg	29 mg
Ferro	4,5 mg	0,95 mg
Zinco	3,3 mg	0,78 mg
Manganês	0,9 mg	0,19 mg
Cobre	400 mcg	84 mcg
Iodo	37 mcg	7,8 mcg
Selênio	28 mcg	4,2 mcg
Cromo	200 mcg	42 mcg
Molibdênio	33 mcg	6,9 mcg
Potássio	476 mg	108 mg
Cloreto	242 mg	55 mg
Vitamina A	742 UI	157 UI
Vitamina D	158 UI	32 UI
Vitamina E	63 mcg	13 mcg
Vitamina K	38 mcg	6,3 mcg
Vitamina C	68 mg	13 mg
Vitamina B1	0,60 mg	0,13 mg
Vitamina B2	0,64 mg	0,14 mg
Vitamina B6	0,84 mg	0,18 mg
Vitamina B12	2,40 mcg	0,51 mcg
Ácido Fólico	100 mcg	21 mcg
Niacina	8 mg	1,7 mg
Ácido Pantotênico	2,50 mg	0,50 mg
Biotina	100 mcg	21 mcg
Colina	138 mg	29 mg
Inositol	200 mg	42 mg

Impugnação - Pregão Eletrônico 031/2025 - Processo: 1034/2025 - UASG: 454524 - ITEM 04



De Cauã Gonçalves Barbieri <estagi5@nunesfarma.com.br>
Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia Gustavo Medeiros - Nunesfarma <gustavo@nunesfarma.com.br>
Data 11-06-2025 11:19

 IMPUGNAÇÃO - SR.zip (~5,2 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia, tudo bem?

A empresa **Nunesfarma Produtos Farmacêuticos LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2.247 – Curitiba/PR vem respeitosamente a esta comissão solicitar, conforme legislação pertinente, o devido esclarecimento referente ao **item 04** do objeto do referido edital.

Segue em anexo pedido de **Impugnação**

Muito obrigado, aguardo retorno!

--

Atenciosamente;

Cauã Gonçalves Barbieri - NUNESFARMA NESH - +55 41 2141-4101

Cauã Gonçalves Barbieri

Estagiário de Vendas

+55 41 2141-4101

estagi5@nunesfarma.com.br



Para segurança:

Este e-mail é exclusivo para assuntos profissionais da Nunesfarma Nesh. Por favor, mantenha confidencial as informações recebidas & certifique-se que este e-mail foi enviado de uma conta @nunesfarma.com.br / não utilizamos e-mails gratuitos como @gmail; @hotmail @icloud ou similares. Novamente, certifique-se disso antes de abrir um eventual anexo ou tomar uma decisão sobre a mensagem recebida.

Em caso de dúvida ligue ou mande WhatsApp para (41) 9 9214-4100

For safety:

This email is for Nunesfarma Nesh professional affairs only. Please keep the information you receive confidential & make sure this email was sent from an @nunesfarma.com.br account / we do not use free emails like @gmail; @hotmail @icloud or similar. Again, make sure of this before opening any attachments or making a decision about the message you received.

If in doubt call or send WhatsApp to +55 (41) 9 9214-4100

Memorando 62/2025

Marmeleiro, PR, 13 de junho de 2025.

Ilma. Sra.
Franciele de Oliveira
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Resposta ao Questionamento – Item 4 do Edital

Referente aos questionamentos apresentados quanto ao item 4 do edital, informamos o seguinte:

1.Quanto à aceitação do produto Nesh Pentasure SR:

A análise da conformidade dos produtos com as especificações técnicas será realizada posteriormente, por ocasião da avaliação das amostras, conforme previsto nas regras editalícias. A aceitação estará condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas constantes no edital, incluindo a adequação da fórmula e composição nutricional às necessidades do público-alvo.

2. Será aceita apenas marcas que tenham registro na ANVISA e que atendam a utilização real do mesmo, utilizados de maneira enteral para atender ao objeto da licitação, que é o suporte ao controle glicêmico?

Temos a informa que no edital de pregão eletrônico n° 031/2025 em seu item 5.18 e 10.18 consta “*deverá obedecer às normas e padrões da ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor*”.

Destacamos, por fim, que o descritivo constante no edital segue os critérios técnicos preconizados para a assistência nutricional adequada aos pacientes, garantindo a transparência e a isonomia no processo licitatório.

Atenciosamente,

Margarete da Rosa Savaris
Nutricionista



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

225

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 019/2025 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 18 de junho de 2025.

A empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita nº CNPJ nº 75.014.167/0001-00.

Resposta: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 031/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1034/2025.

Considerando a impugnação apresentada pela empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita nº CNPJ nº 75.014.167/0001-00.

Considerando que a empresa apresentou impugnação ao Edital questionando “O produtos Nesh Pentasure SR será aceito para o descrito do item 4?” e “Seram aceitas apenas marcas que tenham registro na ANVISA e que atendam a utilização real do mesmo, utilizados de maneira ENTERAL para atender ao objeto da licitação, que é o suporte ao controle glicêmico?”

Por se tratar de especificação técnicas e de não conhecimento desta Agente de Contratação, foi encaminhada ao Setor responsável pela solicitação e elaboração do descritivo o Departamento de Saúde, para parecer e análise da impugnação apresentada pela empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Assim, considerando a resposta do Departamento de Saúde (Memorando 062/2025), do qual responde que “A análise da conformidade dos produtos com as especificações técnicas será realizada posteriormente, por ocasião da avaliação das amostras, conforme previsto nas regras editalícias. A aceitação estará condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas constantes no edital, incluindo a adequação da fórmula e composição nutricional às necessidades do público-alvo.”

Também “No edital de pregão eletrônico nº 031/2025 em seu item 5.18 e 10.18 consta “deverá obedecer às normas e padrões da ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor”.

Encaminhado para Manifestação, o departamento Jurídico respondeu “Devolvo o processo sem manifestação jurídica, eis que o expediente é relacionado a pedido de esclarecimentos e não de impugnação, já sendo respondida pelo solicitante.”

Considerando o Memorando 062/2025 do Departamento de Saúde a Agente de Contratação decide por manter o Edital em seus termos originais.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 11:10 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pt425692435c8d8>.

